



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25.01.2019

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E OUTRAS ATIVIDADES.

**AUTORES:** VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, PAULINHO DO ESPORTE, ADERBAL SODRÉ, DRA. MÁRCIA SANTOS, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, PAULINHO DOS CONDUTORES E SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

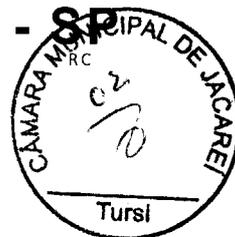
**DISTRIBUÍDO EM:** 28 DE JANEIRO DE 2019  
**PRAZO FATAL:**  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	<b>Prazo das Comissões:</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº 1/2019

*Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial no Município de Jacareí, das festividades do carnaval e outras atividades.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de festividades do município de Jacareí, independente do mês de sua incidência, os seguintes eventos:

- a) Desfiles do Carnaval de Rua, preferivelmente, no domingo que antecede o feriado nacional do Carnaval;
- b) Concurso da Corte do Carnaval, como complemento desta festa popular.

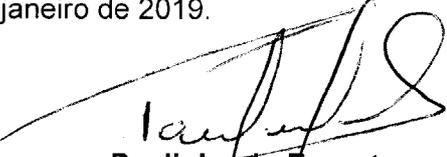
**Parágrafo Único:** Os eventos e as atividades descritas neste artigo poderão ser organizadas por entidades afins ou órgãos designados, devendo as mesmas oferecer oficinas para o aprimoramento e o desenvolvimento de danças, fantasias, músicas e demais atividades, voltadas à Cultura Popular de Carnaval.

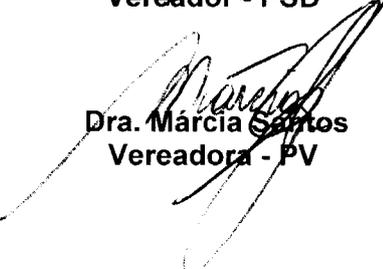
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de janeiro de 2019.

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora - PSDB

  
Aderbal Sodré  
Vereador - PSDB

  
Paulinho do Esporte  
Vereador - PSD

  
Dra. Márcia Santos  
Vereadora - PV



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



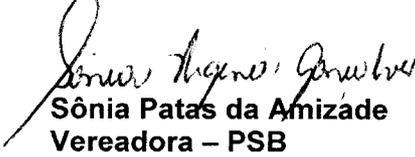
Projeto de Lei - Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial no Município de Jacareí, das festividades do carnaval e outras atividades – fls.02.

**Juarez Araújo**  
Vereador – PSC

  
**Valmir do Parque Meia Lua**  
Vereador - DC

  
**Paulinho dos Condutores**  
Vereador – PR

**Dr. Rodrigo Salomon**  
Vereador - PSDB

  
**Sônia Patas da Amizade**  
Vereadora – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial no Município de Jacareí, das festividades de carnaval e outras atividades – fls.03.

### JUSTIFICATIVA

Seja para aproveitarem os festejos para “pular”, ou apenas descansar, o Carnaval não passa despercebido por ninguém. Por todo o país, a maior festa popular do mundo é festejada com brincadeiras nas ruas, salões e em grandes desfiles.

O ano de 2018 trouxe a comemoração do carnaval no dia 13 de fevereiro, contudo, esta é uma celebração com data variável; por exemplo, em 2019, as festividades acontecerão em 05 de março, sendo, contudo, obrigatoriamente, comemorada numa terça-feira, quando, oficialmente, se procede o início destes festejos.

Apesar de, tradicionalmente, o Carnaval ser um dia de folga, onde não há expedientes em estabelecimentos privados ou órgãos públicos, no Brasil, ele não é um feriado nacional, com exceção ao estado do Rio de Janeiro, que estipulou, por meio da Lei nº 5.246, de 14 de maio de 2008, que estes dias seriam feriado estadual.

Prevista para durar, apenas, três dias, se observa que a comemoração do Carnaval, perdura, às vezes, por mais de 5 dias, em muitos estados brasileiros, apesar da data variar a cada ano, uma vez que ocorre sempre 47 dias antes da Páscoa.

Na cidade de Jacareí, como em outras partes do país, nesta época, as pessoas se vestem de maneira mais alegres e coloridas, não dispensando fantasias e trajes, muitas vezes extravagantes, saindo, via de regra, dos costumes habituais, e comemoram a data indo aos bailes e desfiles específicos da época.

Contudo, apesar de figurar a nossa cidade entre as que festejam, entusiasticamente, o Carnaval, a legislação jacareense não traz em sua confecção uma designação de dia e eventos de estilo, como indicativos próprios em seu calendário oficial. E foi para corrigir estas ausências que está sendo proposto este trabalho.

Do mesmo modo em que se está apontando, neste projeto de lei, um dia, o domingo, como o Dia Oficial do Carnaval em Jacareí, outras atividades como o tradicional concurso da Corte do Carnaval, que acontece em nossa cidade, os desfiles de rua e o concurso de escolas de samba, igualmente, foram lembrados para constarem, oficialmente, em nosso calendário, permitindo, com isso, que este acontecimento possa crescer e se aprimorar.

Com este sentido, o de aprimoração, este projeto de lei inova ao aventar a possibilidade de que pessoas, empresas e órgãos públicos voltados à preparação do carnaval em nossa cidade, promovam cursos a todos os interessados visando uma profissionalização das festividades, em benefício, frágil, de nossa população.

Por esta razão, e outras que os cultos suplementos dos analisadores deste projeto de lei possam levantar, espera-se a aprovação desta iniciativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de janeiro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



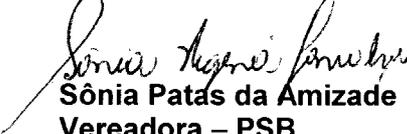
Projeto de Lei - Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial no Município de Jacareí, das festividades do carnaval e outras atividades – fls.04.

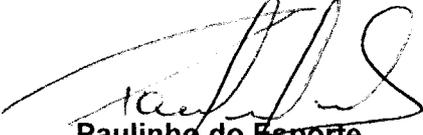
  
Lucimar Fonciano  
Vereadora – PSDB

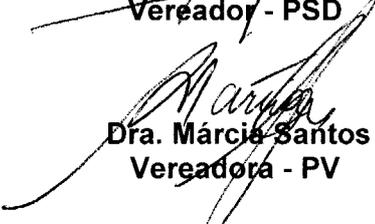
  
Aderbal Sodré  
Vereador – PSDB

Juarez Araújo  
Vereador – PSC

  
Paulinho dos Condutores  
Vereador – PR

  
Sônia Patas da Amizade  
Vereadora – PSB

  
Paulinho do Esporte  
Vereador - PSD

  
Dra. Márcia Santos  
Vereadora - PV

  
Valmir do Parque Meia Lua  
Vereador - DC

Dr. Rodrigo Salomon  
Vereador - PSDB